



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2018

Ref. Pregão Presencial 41/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.437/0001- 61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade RG: 27.178.977-3 /SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 152.144.678-42, residente e domiciliado a Rua Gilberto Luiz da Rocha, nº 1858, em Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a) empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de **Pregão (Presencial) nº 41/2018**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: CLEUSA MARIA PEREIRA-ME

Endereço: Avenida Euclides da Cunha, nº 430, Euclides da Cunha Paulista/SP

CNPJ: 13.600.724/0001-18

Representante legal: Dioniso Augusto Pereira Junior, Rg 33.976.923-3, CPF 347.552.978-50

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA PAREDE	UND	30,0000	50,0000	1.500,0000
1	2	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA ACOPLADO	UND	30,0000	135,0000	4.050,0000
1	3	REPARO DE TORNEIRA 1/2 SILICONE	UND	50,0000	1,0000	50,0000
1	4	REPARO DE TORNEIRA 3/4 SILICOME	UND	50,0000	1,0000	50,0000
1	5	CANO DE AGUA 3/4 6 MTS	PÇ	100,0000	17,5000	1.750,0000
1	6	CANO DE AGUA 1" 6 MTS	PÇ	50,0000	32,0000	1.600,0000
1	7	CANO DE AGUA 1/2 6 MTS	PÇ	100,0000	14,5000	1.450,0000
1	8	COLA CANO GRANDE	TB	50,0000	10,0000	500,0000
1	9	COLA CANO PEQUENO	TB	50,0000	4,0000	200,0000
1	12	CANO 100 ESGOTO	UND	80,0000	55,0000	4.400,0000
1	13	CURVA 3/4	UND	200,0000	1,0000	200,0000
1	14	CURVA 1/2 AGUA SOLD AVEL	UND	200,0000	1,0000	200,0000
1	15	CURVA 1" AGUA SOLD AVEL	UND	50,0000	2,3000	115,0000
1	16	LUVA 3/4 AGUA SOLD AVEL	UND	100,0000	1,0000	100,0000
1	17	LUVA 1/2 AGUA SOLD AVEL	UND	100,0000	1,0000	100,0000
1	18	LUVA 1" AGUA SOLD AVEL	UND	50,0000	2,5000	125,0000
1	19	COTOVELO 3/4 AGUA SOLD AVEL	UND	200,0000	1,0000	200,0000
1	20	VEDA ROSCA GRANDE	UND	60,0000	6,5000	390,0000
1	21	VEDA ROSCA PEQUENO	UND	60,0000	3,5000	210,0000
1	23	TORNEIRA CURTA 1/2	UND	50,0000	19,0000	950,0000
1	24	COTOVELO 100MM ESGOTO	UND	50,0000	6,5000	325,0000
1	25	FLEXIVEL 50CM	UND	40,0000	7,5000	300,0000
1	26	CAIXA DE DESCARGA	UND	40,0000	38,0000	1.520,0000
1	27	VASO SANITARIO BRANCO	UND	50,0000	150,0000	7.500,0000
1	28	VASO SANITARIO COLORIDO	UND	30,0000	160,0000	4.800,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

1	29	VASO SANITARIO ACOPLADO BRANCO COMPLETO	UND	30,0000	290,0000	8.700,0000
1	30	TAMPA VASO	UND	30,0000	25,0000	750,0000
1	31	TAMPA VASO ALMOFADA	UND	30,0000	70,0000	2.100,0000
1	32	TORNEIRA LONGA DE PLASTICO	PÇ	40,0000	8,0000	320,0000
1	33	TORNEIRA CURTA DE PLASTICO	UND	50,0000	5,0000	250,0000
1	34	COTOVELO LR 3/4X1/2	UND	50,0000	5,0000	250,0000
1	35	LUVA LR 3/4X1/2 AZUL	UND	50,0000	5,0000	250,0000
1	36	VASO ACOPLADO COLORIDO	UND	30,0000	320,0000	9.600,0000
1	37	LAVATORIO C/ COLUNA	UND	30,0000	135,0000	4.050,0000
1	38	SIFÃO SANFONADO	UND	30,0000	8,0000	240,0000
1	39	RALO SANFONADO	UND	30,0000	17,0000	510,0000
1	40	T 3/4	UND	80,0000	1,0000	80,0000
1	42	VALVULA DE PIA	UND	40,0000	6,0000	240,0000
1	44	REDUÇÃO 100X50MM	UND	40,0000	6,5000	260,0000
1	45	REDUÇÃO 50X40	UND	40,0000	2,5000	100,0000
1	46	MANGUEIRA PRETA 1/2	MTS	500,0000	1,2500	625,0000
1	47	MANGUEIRA PRETA 3/4	MTS	500,0000	1,7000	850,0000
1	49	MANGUEIRA MARROM 1/2	MTS	1.000,0000	1,3000	1.300,0000
1	50	MANGUEIRA MARROM 3/4	MTS	1.000,0000	1,7000	1.700,0000
1	53	MANGUEIRA AZUL 3/4	MTS	500,0000	3,0000	1.500,0000
1	55	MANGUEIRA D'AGUA 1/2	MTS	1.000,0000	3,0000	3.000,0000
1	56	MANGUEIRA D'AGUA 3/4	MTS	1.000,0000	5,0000	5.000,0000
1	57	TORNEIRA LONGA METAL 3/4	UND	40,0000	47,0000	1.880,0000
1	58	TORNEIRA CURTA METAL 3/4	UND	40,0000	27,0000	1.080,0000
Total do Fornecedor						77.220,0000

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 41/2018**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3283-2375** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado Central de Euclides da Cunha Paulista, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.

4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do **Pregão (Presencial) nº 41/2018** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fazer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 41/2018** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Euclides da Cunha Paulista, 31 de Outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA

Prefeito Municipal

PI/ PREFEITURA

CLEUSA MARIA PEREIRA -ME
Dionisio Augusto Pereira Junior
Representante Legal

Testemunhas

Nome: _____

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº41/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº42/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP

FORNECEDOR(S) DETENTOR(S) DA ATA: CLEUSA MARIA PEREIRA-ME.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Euclides da Cunha Paulista 31 de Outubro de 2018.

**MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA
PAULISTA**

Christian F. Ikeda
Prefeito Municipal

CLEUSA MARIA PEREIRA-ME
Dionisio Augusto Pereira Junior



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP
